

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE**Aviso n.º 5845/2024/2**

Sumário: 3.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo de Vide – início do procedimento.

3.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo de Vide – Início do procedimento

António Manuel das Neves Nobre Pita, Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide, torna público, em cumprimento do disposto no artigo 35.º, n.º 1 alínea t) e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e para os efeitos do disposto no artigo 191.º, n.º 4, alínea c), todos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – (adiante designado por RJGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, e para os efeitos dos artigos 98.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), que a Câmara Municipal de Castelo de Vide, deliberou, por unanimidade, em reunião pública ordinária realizada no dia 7 de fevereiro de 2024, determinar o início do procedimento relativo à elaboração da 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo de Vide, nos termos do disposto no artigo 76.º, n.º 1, e artigo 119.º do RJGT, reconhecendo e aprovando a oportunidade de elaboração e os termos de referência que fundamentam a sua oportunidade e fixam os respetivos objetivos, em cumprimento do disposto no artigo 76.º, n.ºs 2, 3 e 4, conjugado com o artigo 115.º, n.ºs 1 e 2, e artigos 118.º e 119.º do RJGT, determinando a sujeição da elaboração do plano ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica – AAE, face ao enquadramento da alteração do plano, na alínea g) do ponto 2 do Anexo (a que se refere o n.º 6 do artigo 3.º) do DL n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação, por se localizar em área classificada – sítio de interesse comunitário de São Mamede, e estabelecendo o prazo de 18 meses para a execução da alteração do Plano.

Pretende-se com esta 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Castelo de Vide dar sequência ao trabalho desenvolvido e do qual resultou o Relatório Final elaborado pela Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Alentejo, I. P. – (CCDR Alentejo), do qual constam as conclusões do Grupo de Trabalho de Castelo de Vide (GT), constituído ao abrigo do Despacho n.º 4767/2023, *Diário da República*, PARTE C, 2.ª série, n.º 78, de 20 de abril de 2023, sobre a proposta de ordenamento do território apresentada pela Câmara Municipal de Castelo de Vide, designadamente sobre a proposta final para a delimitação de um Espaço de Ocupação Turística (adiante designado por EOT) e demais zonamentos na Zona de Proteção da Albufeira de Póvoa e Meadas, que foi concertada e objeto de parecer favorável condicionado por parte da CCDR Alentejo, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas – (ICNF I. P.), e da Agência Portuguesa do Ambiente – (APA I. P.), nomeadamente no que respeita à sua articulação com os princípios e os objetivos de salvaguarda inerentes ao Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra de São Mamede e ao Plano de Ordenamento da Albufeira de Póvoa e Meadas.

Constituem ainda objetivos desta 3.ª alteração do mencionado plano, o ajustamento dos limites dos dois aglomerados urbanos (Castelo de Vide e Póvoa e Meadas), no Parque Natural da Serra de São Mamede (PNSSM) definidos no Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra de São Mamede -POPNSM, resultando a incompatibilidade e/ou desconformidade entre planos, assim como da ampliação pontual do perímetro urbano de Castelo de Vide com a desafetação das áreas da Reserva Ecológica Nacional e da Reserva Agrícola Nacional, e compatibilizar com o Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra de São Mamede, da área ampliada aprovada no âmbito do procedimento da 2.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Castelo de Vide, em Solo Urbano – Espaços Urbanos de Baixa Densidade, identificada na planta de ordenamento como uma UOPG 1, sujeita à elaboração de Plano de Pormenor, e da ampliação pontual deste perímetro, no sítios denominados “Portas de São João” e “Moutosa”, com o objetivo de promover a construção de habitação, bem como contemplar a delimitação da área do Plano de Intervenção no Espaço Rústico da Quinta do Pasmarr -PIER da Quinta do Pasmarr cujo procedimento decorre, e rever as regras previstas para os Empreendimentos de Caráter Estratégico, com o objetivo de clarificar o procedimento e o regime aplicável que contribua efetivamente para o desenvolvimento económico e social sustentável do concelho.

A Câmara Municipal de Castelo de Vide, mais deliberou, proceder à abertura do período de participação pública, nos termos do artigo 88.º, n.º 2 do RJIGT, estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicitação do presente Aviso no *Diário da República*, prazo durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de quaisquer informações que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração do plano.

Durante este período, os interessados poderão consultar a deliberação e toda a documentação que integra o procedimento, aprovado pela Câmara Municipal, nos serviços técnico da Divisão de Planeamento e Projetos (DPP), sito na Rua Sequeira Sameiro — Edifício das Casas Amarelas, 2.º Andar, em Castelo de Vide, durante o horário normal de funcionamento, no site autárquico, www.cm-castelo-vid.pt, e apresentar as observações e sugestões por escrito dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide, através de uma das seguintes formas — presencialmente no Balcão Único de Atendimento desta Câmara Municipal; enviadas por via postal para “Paços do Município, Rua Bartolomeu Álvares da Santa, 7320-117 Castelo de Vide”, ou ainda, por via eletrónica para o seguinte endereço cm.castvide@mail.telepac.pt contendo, em qualquer uma das formas, a identificação completa do(s) seu(s) subscritor(es).

Para constar, e para os devidos e legais efeitos, publica-se o presente Aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo, na página eletrónica da Câmara Municipal, bem como publicado em 2.ª série de *Diário da República* e na imprensa regional e na plataforma colaborativa de gestão territorial — PCGT, <https://pcgt.dgterritorio.gov.pt/>.

14 de fevereiro de 2024. — O Presidente da Câmara de Castelo de Vide, António Manuel das Neves Nobre Pita.

Deliberação

Em reunião ordinária, realizada a 7 de fevereiro de 2024, no âmbito da Proposta n.º 365, de 02.02.2024 — Processo n.º 2024/150.10.400/1 referente à 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo de Vide — Início do procedimento — Análise e deliberação, a Câmara Municipal tomou a seguinte deliberação:

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e de acordo com a informação técnica n.º 317, de 31 de janeiro do corrente ano, aprovar a proposta indicada em título, e assim:

1 — Determinar o início do procedimento de elaboração da alteração do Plano Diretor Municipal de Castelo de Vide (adiante designado por PDM de Castelo de Vide), designadamente da 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Castelo de Vide, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e do artigo 119.º do RJIGT, na sua redação atual, seguindo os procedimentos definidos no mesmo diploma legal;

2 — Reconhecer e aprovar a oportunidade de elaboração e os termos de referência para a elaboração da 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Castelo de Vide, conforme documento que se junta em anexo à presente informação — Oportunidade de Elaboração e Termos de Referência;

3 — Estabelecer o prazo de 18 (dezoito) meses para a elaboração da 3.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDM de Castelo de Vide, a contar da data de publicação no *Diário da República* da deliberação da Câmara Municipal que determinar o início do procedimento, sem prejuízo da sua prorrogação, por uma única vez, por um período máximo igual ao prazo inicial, segundo o disposto no n.º 6 do artigo 76.º, do RJIGT;

4 — Proceder à abertura do período de participação pública, estabelecendo o período de 15 (quinze) dias úteis para o efeito, contados a partir da publicação, no *Diário da República*, da deliberação, para formulação de sugestões e apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;

5 — Determinar a sujeição da elaboração do plano ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica — AAE, face ao enquadramento da alteração do plano, na al.ª g) do ponto 2 do Anexo (a que se refere o n.º 6 do artigo 3.º) do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação, por se localizar em área classificada — sítio de interesse comunitário de São Mamede, conforme fundamen-

tação constante no ponto 5 do documento anexo à referida informação técnica – Oportunidade de Elaboração e Termos de Referência

6 – Dar conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA) do teor da presente deliberação e solicitar o seu acompanhamento, para os efeitos do disposto nos artigos 82.º a 84.º do RJIGT, com as devidas adaptações;

7 – Proceder à publicação do conteúdo da deliberação na 2.ª série do *Diário da República* e à sua divulgação, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial – PCGT e do sítio da Internet da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e alas a) e c) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIG; e

8 – Contratar o serviço externo para elaboração da alteração do PDM de Castelo de Vide e que inclua os serviços especializados para fornecimento do estudo de Avaliação Ambiental Estratégica – AAE e elaboração do relatório sobre recolha de dados acústicos para apoiar a alteração do PDM e, se necessário e aplicável, na alteração dos mapas de ruído.

14 de fevereiro de 2024. – O Presidente da Câmara de Castelo de Vide, António Manuel das Neves Nobre Pita.

617400325